

Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 290, de 14 de maio de 2026.

**Assunto:** Validação de medicamento trazido pelo paciente

**Destinatário:**

- Equipe Médica
- Equipe de Enfermagem
- Equipe Farmacêutica

Com o objetivo de promover maior segurança e atender os requisitos do Anexo III da Portaria nº 2095/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, que determina “os pacientes devem ser orientados a não permanecerem com seus medicamentos na unidade hospitalar, em virtude do risco de utilização de doses duplicadas e ainda pelo risco do uso de medicamentos não indicados para a condição clínica atual do paciente” e atendendo o requisito do Manual da ONA “Dispõe de sistemática para controle de recebimento, validação, prescrição, dispensação e rastreabilidade de amostras grátis e medicamentos próprios do paciente/cliente”, foi estabelecido o fluxo de gerenciamento dos medicamentos trazidos pelo paciente e que serão utilizados no período de internação.

A Enfermagem ou Farmácia, ao identificar o medicamento trazido pelo paciente deverá seguir o SFARM-POP-FCL-018 – Validação de medicamento prescrito trazido pelo paciente, disponível no OnBase. Seguem principais orientações:

- Todo medicamento trazido pelo paciente deverá ser validado pela Farmácia, o armazenamento será no carro Beira Leito e a administração sempre supervisionada pela Enfermagem.

O medicamento ficará armazenado em embalagem plástica com a etiqueta de medicamento validado, data e responsável, conforme imagem abaixo:

ELABORADO POR: Farms Mariana Galante,  
Regina Machtura  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

VERIFICADO POR: Farm Andrea Bori, Enf. Luiz  
Fernando dos Santos Messias  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

APROVADO POR: Dra. Ana Lúcia Camargo  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 290, de 14 de maio de 2026.

**Assunto:** Validação de medicamento trazido pelo paciente



Pacientes em isolamento: medicamento validado será armazenado com os pertences do paciente no quarto.

No caso do paciente ser transferido para outra unidade, o medicamento deverá ser encaminhado junto com ele. Caso o medicamento seja suspenso, deverá ser devolvido ao familiar, pela Enfermagem ou Farmácia, para levar para a casa.

Na alta hospitalar, o medicamento não utilizado deverá ser devolvido para o paciente pela Enfermagem.

Para ciência do paciente em relação às regras de armazenamento e administração de medicamento trazido por ele, será aplicado o formulário SFARM-FOR-FCL-001 (anexo I do SFARM-POP-FCL-018 e disponível na intranet InCor: “Documentos Institucionais”, “Serviço de Farmácia”, 6.2 Formulário com abrangência em todas as Farmácias. O formulário deverá ser assinado pelo paciente ou representante, pelo farmacêutico e enfermeiro responsável pelo paciente, e, anexado em prontuário eletrônico, no campo “Anotações”.

Caso o medicamento não seja considerado adequado para uso no período da internação, o Farmacêutico entrará em contato com a equipe da saúde para definir conduta.

ELABORADO POR: Farms Mariana Galante,  
Regina Machtura  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

VERIFICADO POR: Farm Andrea Bori, Enf. Luiz  
Fernando dos Santos Messias  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

APROVADO POR: Dra. Ana Lúcia Camargo  
Data: 07/05/2026  
Serviço de Farmácia

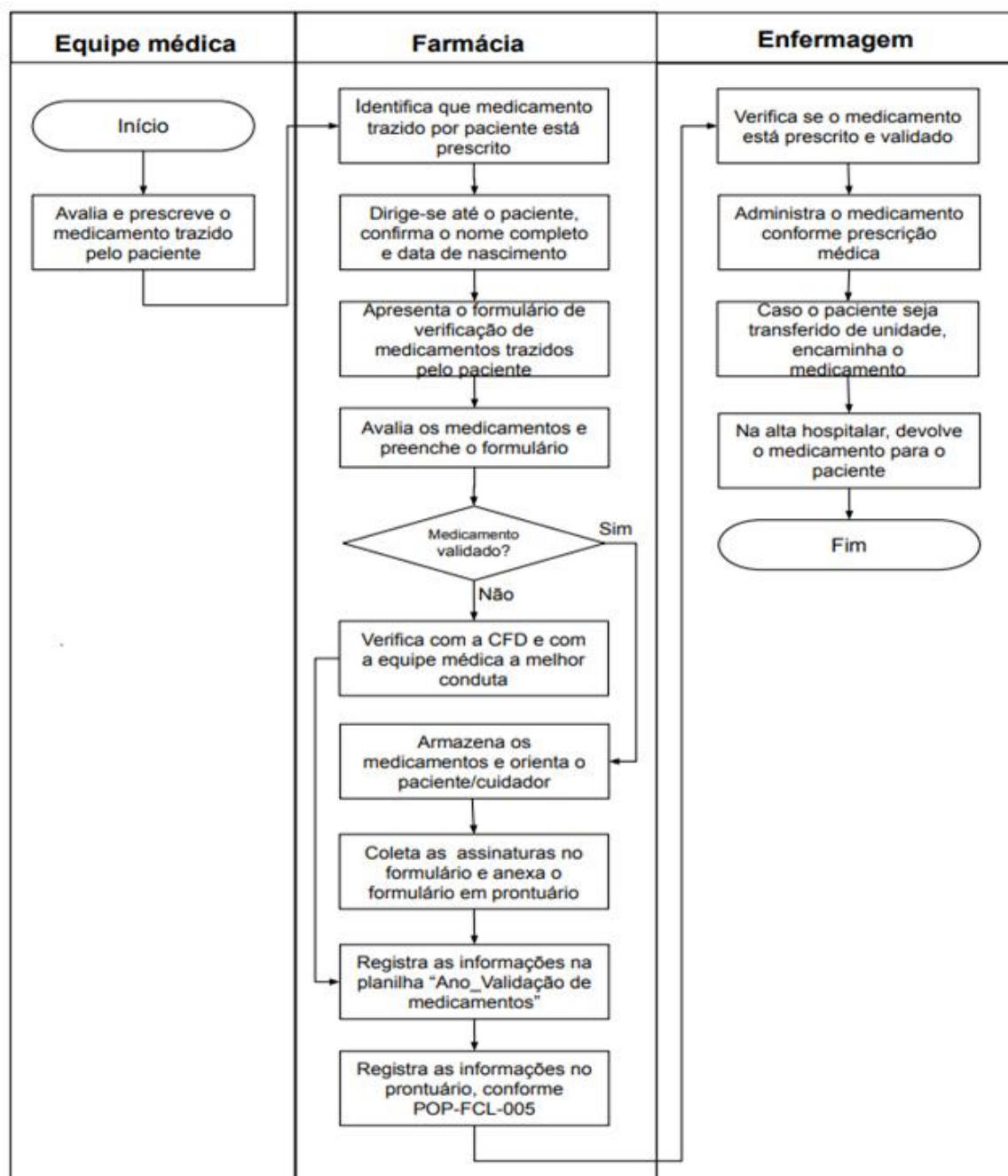
Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 290, de 14 de maio de 2026.

## Assunto: Validação de medicamento trazido pelo paciente

Todas as ações do Farmacêutico estarão registradas em prontuário eletrônico, no campo “Evolução Multiprofissional”.

A rotina será implantada a partir de 18 de maio de 2026.

Segue o fluxograma:



Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 290, de 14 de maio de 2026.

**Assunto:** Validação de medicamento trazido pelo paciente

Em caso de dúvidas, solicitamos que entre em contato com a Equipe Farmacêutica:

Andar	Farmácia	Ramal
Térreo	Unidade de Emergência	4939
4º Andar Bloco I	Farmácia Internação	5943
7º Andar Bloco I	Farmácia Beira Leito	4913/4914
7º Andar Bloco II	Assistência Farmacêutica Clínica	5709
8º Andar Bloco II	Central de Avaliação de Prescrição	5020